



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.457/2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 14.690,00 (quatorze mil seiscientos e noventa Reais), provenientes de recursos a serem repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para incentivo financeiro ao município destinado ao combate à Emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, disciplinados através da Portaria Ministerial nº 1.857 de 28º de Julho de 2020.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 18 de agosto de 2.020.

  
**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.